



INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2015

Florianópolis, 02 de julho de 2015

Dispõe sobre o estabelecimento de critérios para a criação e utilização de e-mails no Instituto Federal de Santa Catarina.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC, e de acordo com o inciso I do art. 5º do Regimento do Comitê de Tecnologia de Informação, cuja atribuição é “propor a política e as diretrizes de Tecnologia da Informação para a melhoria contínua da gestão, em alinhamento à missão, às estratégias e às metas da Instituição”, considerando:

A aprovação da Política de Comunicação pelo Conselho Superior no dia 22 de agosto de 2013 e especificamente o seu capítulo 5;

Que os e-mails são importantes canais de relacionamento oficiais cujo objetivo é promover a interação entre públicos internos e externos do IFSC;

Resolve:

Art. 1º estabelecer os procedimentos para criação e utilização de e-mails para servidores e setores do IFSC.

Da hospedagem do serviço de e-mails

Art. 2º O serviço de e-mail oficial do IFSC é mantido exclusivamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação na reitoria.

Parágrafo único - Fica proibida a hospedagem de servidores de e-mail nos câmpus, seja para oferta do serviço para pessoas ou mesmo para serviços e sistemas de informação.

Dos direitos à conta de e-mail

Art. 3º Possui direito à e-mail:

§1º Toda pessoa que possua relação direta e vínculo ativo com o IFSC: servidor efetivo ou temporário, aluno, estagiário ou bolsista externos.

I. O formato da caixa postal para servidores é: nome.sobrenome@ifsc.edu.br

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



II. O formato da caixa postal para alunos é: nome.sobrenome@aluno.ifsc.edu.br

III. O formato da caixa postal para estagiário ou bolsistas externos é: nome.sobrenome@bolsista.ifsc.edu.br

IV. O formato para tutor EaD é: nome.sobrenome@tutor.ifsc.edu.br

§2º Todo setor presente nos organogramas dos câmpus e da reitoria, desde que seja solicitado pelo titular do setor.

I. O formato para setores da reitoria é: nome-do-setor@ifsc.edu.br ou sigla-do-setor@ifsc.edu.br

II. O formato para setores dos câmpus é: nome-do-setor.sigla-do-campus@ifsc.edu.br ou sigla-do-setor.sigla-do-campus@ifsc.edu.br

III. As caixas postais setoriais estarão obrigatoriamente associadas à conta de usuário do titular do setor.

§3º Eventos e programas institucionais de ensino, pesquisa ou extensão poderão ter um endereço de e-mail próprio e temporário, que ficará ativa somente durante o período para condução do evento ou programa institucional. Este e-mail estará obrigatoriamente associado à conta do usuário solicitante. Deve-se fazer solicitação no sistema de chamados do IFSC e o pedido será analisado pela Diretoria de Comunicação e pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a quem compete a decisão.

I. Se for específico do câmpus, o endereço deve ter como sufixo a sigla do câmpus.

Art. 4º Ao findar o vínculo da pessoa com o IFSC, sua caixa postal, bem como os dados ali armazenados, serão mantidos por mais 60 dias para que esta possa fazer cópia de segurança dos dados que ali possuir. Após este prazo todos os dados serão excluídos.

§1º Servidor aposentado poderá manter seu endereço de e-mail @ifsc.edu.br, somente para recebimento de e-mails o que não permitirá o envio de e-mails a partir desta conta. Caberá ao servidor, no ato da aposentadoria, solicitar o redirecionamento dos e-mails @ifsc.edu.br para um endereço de e-mail particular.

§2º Aluno que concluir com êxito seu curso poderá manter seu endereço de e-mail @aluno.ifsc.edu.br, somente para recebimento de e-mails o que não permitirá o envio de e-mails a partir desta conta. Caberá ao aluno, ao concluir o curso, solicitar o redirecionamento dos e-mails @aluno.ifsc.edu.br para um endereço de e-mail particular.

I. O aluno que reingressar poderá fazer uso da conta de e-mail @aluno.ifsc.edu.br, caso ainda a possua.

§3º Não terão direito a manter suas contas de e-mail no IFSC os servidores exonerados, redistribuídos, temporários ou substitutos que tiveram seus contratos findados, alunos



desistentes, estagiários ou bolsistas externos, e tutores.

Das cotas de armazenamento

Art. 5º Cada e-mail individual terá uma cota de armazenamento mínimo de 2Gbytes.

Art. 6º Cada e-mail setorial terá uma cota de armazenamento mínimo de 3Gbytes, podendo esta ser aumentada mediante solicitação e após análise técnica pela Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, a quem compete a decisão.

Do formato de e-mail pessoal

Art. 7º O formato de e-mail é baseado no nome completo do indivíduo, cabendo a este escolher uma das opções apresentadas pelo sistema durante o processo de criação da conta.

Parágrafo único. O formato poderá conter as iniciais do nome e se necessário, um valor numérico no final de forma a tornar o endereço único. Por exemplo: João da Silva Santos poderá escolher uma das opções apresentadas pelo sistema:

joao.santos@ifsc.edu.br; joao.s.santos@ifsc.edu.br;
joao.dasilva.santos@ifsc.edu.br; joao.dasilva@ifsc.edu.br; joao.silva@ifsc.edu.br;
joao.santos2@ifsc.edu.br.

Da identificação do remetente

Art. 8º Na utilização dos e-mails institucionais, recomenda-se a utilização de assinatura que identifique o servidor, sua função, seu local de trabalho e seus contatos.

- I. Outros contatos, além dos já sugeridos no modelo, podem ser adicionados quando necessários para o trabalho do servidor, como telefone particular, mensageiro instantâneo, entre outros. Essa inclusão pode ser realizada abaixo do número de telefone.
- II. Não se recomenda a utilização de provérbios, frases motivacionais ou citações de textos religiosos.
- III. Não é aconselhável a utilização de imagens na assinatura



Das disposições finais

Art. 9º As contas de e-mails que não se enquadrarem nos novos padrões deverão ser adaptadas ou excluídas, após ciência de seus detentores.

Parágrafo único. As caixas postais pessoais, definidas no inciso I do Art. 3º, criadas antes desta instrução normativa e que diferem do formato definido no Art. 7º, poderão ser modificadas para o novo formato, ficando a critério de seus detentores.

I. O endereço anterior será mantido somente para o recebimento de e-mails.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Comunicação em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua Publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Reitora

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60